

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: **“Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”**.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda (cadastrado no SIAG **DETRAN-PRO-2024/24160**), em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para contratação, via credenciamento, de empresa especializada na execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação) para média complexidade, nas unidades do DETRAN na Região VII, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA, destinada a execução de reforma na 27ª Ciretran, em Pontes e Lacerda-MT.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2024.

Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Matrícula: 291272
Cargo: PRESIDENTE

